



Processo: 015.750/2021-3

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: José Antônio Nogueira de Sousa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdãos
José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53)	31/3/2021	AC. 4401/2020-TCU-2ª Câmara (Condenatório)

A partir do processo originador (007.637/2015-2) foram constituídos os processos de CBEX 015.748/2021-9, 015.750/2021-3 e 015.751/2021-0.

O responsável constituiu como seu representante legal o senhor Rivaldo Valente Freire (OAB/AP 992-A e OAB/PA 9236).

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à dívida.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 4 de junho de 2021.

Raquel César Ramos Barbosa
(Assinado eletronicamente)
TFCE, Matrícula/TCU 3603-0